Art. 8º A Capacidade Oficial dos estabelecimentos penais será apurada de acordo com as características arquitetônicas dos espaços físicos destinados à custódia regular de longa permanência, observados os seguintes critérios:
I – nas unidades cujas celas disponham de leitos fixos, a Capacidade Oficial corresponderá ao quantitativo de leitos regularmente instalados e em condições operacionais de utilização;
II – nas unidades cujas celas não disponham de leitos fixos, a Capacidade Oficial será apurada com base na área útil utilizável da cela, observados os parâmetros mínimos estabelecidos na Resolução nº 9, de 18 de novembro de 2011, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária – CNPCP.
§ 1º Para os fins do inciso II, considera-se área útil utilizável a superfície efetivamente destinada à permanência, circulação e repouso dos indivíduos privados de liberdade, excluídas as áreas ocupadas por instalações sanitárias, pilares, colunas estruturais, elementos construtivos fixos e quaisquer outros obstáculos que impeçam sua utilização para fins de custódia.
§ 2º Nas hipóteses previstas no inciso II do caput, a capacidade da cela será definida em função da respectiva área útil utilizável, observando-se o maior quantitativo de indivíduos privados de liberdade compatível com os parâmetros mínimos estabelecidos na Resolução nº 9, de 18 de novembro de 2011, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária – CNPCP, conforme a seguinte correspondência:
I – 6,00 m²: capacidade para 1 (um) indivíduo privado de liberdade;
II – 7,00 m²: capacidade para 2 (dois) indivíduos privados de liberdade;
III – 7,70 m²: capacidade para 3 (três) indivíduos privados de liberdade;
IV – 8,40 m²: capacidade para 4 (quatro) indivíduos privados de liberdade;
V – 12,75 m²: capacidade para 5 (cinco) indivíduos privados de liberdade;
VI – 13,85 m²: capacidade para 6 (seis), 7 (sete) ou 8 (oito) indivíduos privados de liberdade.
Art. 9º A inclusão, alteração ou exclusão das denominações padronizadas previstas nesta Resolução dependerá de prévia aprovação do Departamento Penitenciário de Minas Gerais – Depen.
§ 1º A unidade prisional ou a unidade administrativa interessada deverá formalizar a solicitação, mediante processo administrativo devidamente instruído, dirigido à Superintendência de Gestão de Vagas e à Diretoria de Sistemas de Informação, acompanhado de justificativa técnica que demonstre a necessidade da alteração pretendida.
§ 2º A Superintendência de Gestão de Vagas e a Diretoria de Sistemas de Informação procederão à análise conjunta da solicitação, observando sua conformidade com os critérios estabelecidos nesta Resolução, a padronização da estrutura física e cadastral do sistema prisional, os impactos operacionais e estatísticos, bem como os reflexos sobre o Sistema Integrado de Gestão Prisional – SIGPRI.
§ 3º Concluída a análise e havendo manifestação favorável das unidades técnicas competentes, a proposta será submetida à deliberação da autoridade competente da SEJUSP, cabendo, após sua aprovação, a adoção das providências necessárias à atualização desta Resolução, das parametrizações do SIGPRI e dos demais instrumentos administrativos correlatos.
Art. 10. Compete às unidades administrativas responsáveis pela gestão da capacidade prisional e pela administração do Sistema Integrado de Gestão Prisional – SIGPRI acompanhar, orientar e fiscalizar a correta classificação, identificação e o cadastramento dos espaços físicos dos estabelecimentos penais, podendo, para esse fim, realizar auditorias, revisões cadastrais, inspeções técnicas e adotar as demais medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento desta Resolução.
Art. 11. Fica revogada a Portaria SUSEP nº 001, de 2019, bem como as demais disposições em contrário.
Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 04 de setembro de 2026
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
Governo de Minas Gerais

04 2256153 - 1

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/
CSET - SEJUSP/PAD Nº 397/2026
Processo Administrativo Disciplinar. Processados: A.R.G.J. MaSP 1.XX3.X49-1, K.D.S. MaSP 1.XX4.X22-6, L.A. MaSP 1.XX8.X25-6, L.A.P.J. MaSP 1.XX5.X47-6, L.R.T.S. MaSP 1.XX3.X63-2, M.B.S. MaSP 1.XX6.X11-7, R.C.S. MaSP 1.XX4.X09-9, e G.J.S. MaSP 1.XX3.X17-8, Policiais Penais. Comissão Processante: Presidente: Cláucio Coelho de Souza Júnior; Membros: Wanderson Silveira de Carvalho e José Victor Nunes Castro.
Belo Horizonte, SEJUSP, 4 de setembro de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/
CSET - SEJUSP/PAD Nº 398/2026
Processo Administrativo Disciplinar. Processados: F.C.L. MaSP 1.XX6.X50-1, E.C.S. MaSP 1.XX0.X15-9, e F.A.M.S. MaSP 1.XX8.X10-7, Policiais Penais. Comissão Processante: Presidente: Cláucio Coelho de Souza Júnior; Membros: Wanderson Silveira de Carvalho e José Victor Nunes Castro.
Belo Horizonte, SEJUSP, 4 de setembro de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

04 2256330 - 1

REVOGA O ATO DE REMOÇÃO "EX OFFICIO", publicado em 01/08/2026, referente a servidor: MASP 1605191/4,LEANDRO RESENDE FARIA,em razão das motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0140706/2026-90.
ROGÉRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE "EX OFFICIO", nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, o servidor: MASP 1119687/0, CHARLES NORBERTO FERNANDES, referente ao cargo efetivo Policial Penal, do PRESIDIO FEMININO JOSE ABRANCHES GONCALVES, para o CENTRO DE APOIO MEDICO E PERICIAL, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0172755/2026-07.
ROGÉRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE "EX OFFICIO", nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, o servidor: MASP 1441631/7, PEDRO HICARO FONTES DO NASCIMENTO, referente ao cargo efetivo Policial Penal, da PENITENCIARIA PROFESSOR ARIOSVALDO CAMPOS PIRES, para a DIRETORIA REGIONAL DA 4ª RISP, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0166818/2026-62.
ROGÉRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE "EX OFFICIO", nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, o servidor: MASP 1171929/1, FILIPE AUGUSTO DE JESUS PEREIRA, referente ao cargo efetivo Policial Penal, da DIRETORIA REGIONAL DA 1ª RISP, para a DIRETORIA REGIONAL DA 3ª RISP, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0175568/2026-07.
ROGÉRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

04 2256064 - 1

REMOVE "A PEDIDO POR PERMUTA", nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, inciso II, alínea b, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0146134/2026-04, os servidores: MASP 1435988/9, JOHNATHAN FABRICIO AMARO CANAAN, referente ao cargo efetivo Policial Penal, do PRESIDIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, para o PRESIDIO DE CONGONHAS, MASP 1387050/6, WESLEY TADEU DE CASTRO MARQUES, referente ao cargo efetivo Policial Penal, do PRESIDIO DE CONGONHAS, para o PRESIDIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.
ROGÉRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE "A PEDIDO POR INTERESSE PESSOAL", nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, inciso II, alínea a, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, o servidor: MASP 1221375/7, WALQUIVES PEREIRA, referente ao cargo efetivo Policial Penal, da DIRETORIA REGIONAL DA 11ª RISP, para o PRESIDIO ALVORADA, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0152502/2026-49.
ROGÉRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE "A PEDIDO POR INTERESSE PESSOAL", nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, inciso II, alínea a, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, o servidor: MASP 1446663/5, JOAO CESAR ALMEIDA SANTOS, referente ao cargo efetivo Policial Penal, do PRESIDIO DE NOVO CRUZEIRO, para a PENITENCIARIA DE TEOFILO OTONI, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0144083/2026-91.
ROGÉRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE "A PEDIDO POR INTERESSE PESSOAL", nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, inciso II, alínea a, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, o servidor: MASP 1448826/6, RONIELLI MIRANDA TEMPESTA, referente ao cargo efetivo Policial Penal, do PRESIDIO DE BOA ESPERANCA, para o PRESIDIO DE TRES PONTAS, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0164170/2026-69.
ROGÉRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE "A PEDIDO POR INTERESSE PESSOAL", nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, inciso II, alínea a, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, o servidor: MASP 1106864/0, CLAUDIOMAR BARBOSA OLIVEIRA, referente ao cargo efetivo Policial Penal, da PENITENCIARIA DE FRANCISCO SA, para o PRESIDIO ALVORADA, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0150427/2026-08.
ROGÉRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REVOGA O ATO DE REMOÇÃO "EX OFFICIO", publicado em 01/07/2026, referente ao servidor: MASP 1141553/6, RAMIRO RAMON BRANDAO MACIEL, para fins de regularização dos registros administrativos, em razão da duplicidade constatada na publicação do ato de remoção, conforme informações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0114479/2026-22.
ROGÉRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

04 2255964 - 1

ATO 1016/2026- AFASTAMENTO PARA CURSO DE FORMAÇÃO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições, conferidas pelo §1º inciso VI do Art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, Decreto nº 48659, de 28/07/2023 e em cumprimento à decisão proferida no Processo Judicial nº2821611-94.2026.8.13.0000, concede afastamento ao servidorJoão Pedro Veloso Miranda- MASP1592917-7,ocupante do cargo de POLICIAL PENAL,para participação no Curso de Formação Profissional da Polícia Federal,no período de 07/09/2026 a 18/12/2026,sem remuneração.
Belo Horizonte, 04 de setembro de 2026
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

04 2255984 - 1

ATO 01020/2026 – REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA SERVIDOR RESPONSÁVEL POR EXCEPCIONAL CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO, para vinte horas semanais, em cumprimento da decisão liminar prolatada no Mandado de Segurança nº 1.0000.26.010145-6/000, nos termos do art. 1º da Lei nº 9.401, de 18/12/1986, por 06 meses, ao servidor relacionado:
MASP: 1101684-7/5 LUCIANO PIPA LINS CAJAZEIRA, a partir de 09/09/2026.
Belo Horizonte, 04 de setembro de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

04 2256223 - 1

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, tendo em vista pedido de reconsideração apresentado por LUCAS PIRES DE ANDRADE - MaSP 1.134.094-0, em relação à decisão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 414/2023, publicada no Diário Oficial datado de 07 de fevereiro de 2026, resolve negar-lhe provimento, mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 805/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC./2026. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se, para fins de intimação, a presente publicação na pessoa do recorrente acima qualificado e da advogada Thais Raquel Silva de Alvarenga Birro - OAB/MG 113.264. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.
Belo Horizonte, SEJUSP, 4 de setembro de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, tendo em vista pedido de reconsideração apresentado por DANIELA DOS SANTOS RIBEIRO DE SOUZA - MaSP 1.168.070-9, FABIO DANIEL DA COSTA - MaSP 1.454.351-6 e NATALIA MARTIELLI DE OLIVEIRA - MaSP 1.176.184-8, em relação à decisão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 070/2024, publicada no Diário Oficial datado de 29 de maio de 2026, resolve negar-lhes provimento, mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 790/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC./2026. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se, para fins de intimação, a presente publicação nas pessoas dos recorrentes acima qualificados e do advogado Hugo Novato Gondim - OAB/MG 88.480. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.
Belo Horizonte, SEJUSP, 3 de setembro de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, tendo em vista pedido de reconsideração apresentado por PABLO EMILIO FERREIRA CHAVES - MaSP 1.239.287-4, em relação à decisão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 303/2025, publicada no Diário Oficial datado de 31 de julho de 2026, resolve negar-lhe provimento, mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 777/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC./2026. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se, para fins de intimação, a presente publicação na pessoa do recorrente acima qualificado e do advogado Adilson Mendes Costa Junior - OAB/MG 125.751. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.
Belo Horizonte, SEJUSP, 4 de setembro de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, tendo em vista pedido de reconsideração apresentado por ANA PAULA FERNANDES - MaSP 1.439.835-8, em relação à decisão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 557/2025, publicada no Diário Oficial datado de 4 de agosto de 2026, resolve negar-lhe provimento, mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 785/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC./2026. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se, para fins de intimação, a presente publicação na pessoa da recorrente acima qualificada e do advogado Helisson Rivelli Martins - OAB/MG 92.459. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.
Belo Horizonte, SEJUSP, 4 de setembro de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, tendo em vista pedido de reconsideração apresentado por CLAITON RODRIGUES DE FREITAS - MaSP 1.128.123-5, em relação à decisão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 490/2023, publicada no Diário Oficial datado de 18 de março de 2026, resolve negar-lhe provimento, mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 795/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC./2026. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se, para fins de intimação, a presente publicação na pessoa do recorrente acima qualificado e do advogado Victor Bruno Alves de Jesus Ganem Rodrigues - OAB/MG 157.255. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.
Belo Horizonte, SEJUSP, 4 de setembro de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 094/2024, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 23 de abril de 2024, bem como no Parecer nº 739/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC./2026, aplica a penalidade de SUSPENSÃO de 01 (um) dia ao processado PAULO HENRIQUE BORGES DE OLIVEIRA – MaSP 1.228.401-4, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1; penalidade de SUSPENSÃO de 2 (dois) dias aos processados EDER PEREIRA DE CASTRO – MaSP 1.139.671-0, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, MAX SAMUEL DE OLIVEIRA SANTIAGO – MaSP 1.341.835-5, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 2, e WANDERLAN GONCALVES DE SOUSA – MaSP 1.344.500-2, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 2; penalidade de SUSPENSÃO de 3 (três) dias aos processados JOSE EVANIO PINA VASCONCELOS – MaSP 1.078.192-0, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 2, e HUMBERTO LAGO DA SILVA NORONHA – MaSP 1.221.302-1, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1; penalidade de SUSPENSÃO de 4 (quatro) dias aos processados BELMARCIO GREYCK GONCALVES DIAS – MaSP 1.180.900-1, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 3, FABIO BATISTA DE MELO – MaSP 1.078.171-4, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 2, WALISSON ROSSI DINIS RODRIGUES – MaSP 1.201.814-9, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 3, WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA – MaSP 1.346.752-7, Policial Penal ocupante de cargo em comissão DAD-4, admissão 2, e WILLIAN DIAS CORREA – MaSP 1.127.999-9, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 3; penalidade de SUSPENSÃO de 5 (cinco) dias ao processado ROBERTO JOSE DA SILVA – MaSP 1.379.812-9, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, e DANIEL DIVINO SALGADO VASCONCELOS – MaSP 1.375.852-9, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1; penalidade de SUSPENSÃO de 6 (seis) dias ao processado WILLIAN ROSA DE LIMA SILVA – MaSP 1.445.465-6, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1; penalidade de SUSPENSÃO de 7 (sete) dias aos processados DOUGLAS ALVES – MaSP 1.078.158-1, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 3, CASSIO ANDRE DE JESUS PEREIRA – MaSP 1.082.354-0, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 2, e SILVIO PEREIRA CARDOSO JUNIOR – MaSP 1.141.066-9, Policial Penal ocupante de cargo em comissão DAD-8, admissão 1; penalidade de SUSPENSÃO de 8 (oito) dias ao processado VINICIUS PEREIRA LOPES – MaSP 1.453.532-2, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1; penalidade de SUSPENSÃO de 13 (treze) dias ao processado WESLLEY MARIANO ALVES – MaSP 1.376.091-3, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1; todos lotados na Penitenciária de Unaí I, à época dos fatos, com fundamento no artigo 244, inciso III, por inobservância do disposto no artigo 216, incisos V e VI, c/c artigo 245, parágrafo único, e artigo 246, inciso I, todos da Lei nº 869, de 1952. Ainda, ARQUIVA os autos em face dos processados CARLOS EDUARDO SANTANA LOUZADA – MaSP 1.383.547-5, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, RAPHAEL GONCALVES COIMBRA – MaSP 1.449.744-0, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, ELTON CARDOSO RODRIGUES – MaSP 1.374.407-3, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, e SANDRO DE MOURA COELHO – MaSP 1.102.913-9, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 2, também lotados na Penitenciária de Unaí I, à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se, para fins de intimação, a presente publicação nas pessoas dos processados acima qualificados e do advogado Ricardo Vaz Valadares - OAB/MG 236.409. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.
Belo Horizonte, SEJUSP, 4 de setembro de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 388/2024, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 28 de novembro de 2024, bem como no Parecer nº 539/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC./2026, aplica a penalidade de REPREENSÃO à processada CASSIA SARAIVA DA SILVA - MaSP 1.217.486-8, ocupante de cargo de Policial Penal, admissão 3, lotada no Presidio de São Joaquim de Bicas II, à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso I, por inobservância do disposto no artigo 216, incisos V e VI, c/c artigo 245, caput, todos da Lei nº 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se, para fins de intimação, a presente publicação na pessoa da processada acima qualificada. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.
Belo Horizonte, SEJUSP, 3 de setembro de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

04 2256150 - 1

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Lyssandro Norton Siqueira

Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:
- LAC 2 - Licença de Operação: *Frigolavras Indústria e Comércio Eireli, Abate de animais de grande porte (bovinos, eqüinos, bubalinos, muares, etc.), Lavras/MG, PA nº 46422/2026, Classe 5.
(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental do Sul de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:
1. Jameco Equipamentos Eletrônicos Ltda., Fabricação de eletrodomésticos e/ou componentes eletroeletrônicos, inclusive lâmpadas, Varginha/MG, Processo n° 44551/2026. 2. Associação dos Catadores de Material Reciclável de Sapucaí Mirim, Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos, Sapucaí-Mirim/MG, Processo n° 44689/2026. 3. Mineradora São Geraldo Ltda., Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Guaxupé/MG, Processo n° 44961/2026. 4. Intercement Brasil S.A., Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Ijaci/MG, Processo n° 45035/2026. 5. Benedito J R R Melo, Fabricação de eletrodomésticos e/ou componentes eletroeletrônicos, inclusive lâmpadas, Santa Rita do Sapucaí/MG, Processo n° 45671/2026. 6. W Transportes Logística Ltda., Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Varginha/MG, Processo n° 45674/2026. 7. Petrovila Combustíveis S.A., Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Pouso Alegre/MG, Processo n° 46091/2026.
(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental do Sul de Minas.

04 2256311 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam torna públicas as DECISÕES deliberadas na 164ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Leste Mineiro, realizada remotamente, via vídeo conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJI4w, no dia 02 de setembro de 2026, às 14h, a saber: 5. Exame da Ata da 163ª RO de 05/08/2026. APROVADA. 6. Processo Administrativo para exame de requerimento para Intervenção Ambiental em bioma Mata Atlântica, em estágio de regeneração médio ou avançado, não vinculado ao Licenciamento Ambiental: 6.1 Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG - Peçanha/MG - PA/SEI/Nº 2300.01.0145525/2024-28 - Tipo de Intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - Área Requerida: 37,9877 ha - Área Passível de Aprovação: 37,9877 ha; Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em Áreas de Preservação Permanente (APP) - Área Requerida: 2,1970 ha - Área Passível de Aprovação: 2,1970 ha; Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em Área de Preservação Permanente (APP) - Área Requerida: 3,0379 ha - Área Passível de Aprovação 3,0379 ha - Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - Área Requerida: 1,8013 ha e supressão de 370 árvores - Área Passível de Aprovação: 1,8013 ha e supressão de 370 árvores. Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual. Estágio de Regeneração: Inicial e Médio. Apresentação: UFRBio Rio Doce. PEDIDO DE VISTAS pela Conselheira Mariana Cristina Pereira Melo representante do Ministério Público de Minas Gerais (MPMG).
(a) Giovana Randazzo Baroni.
Presidente Suplente da Unidade Regional Colegiada Leste Mineiro

04 2256293 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam torna pública a DECISÃO deliberada na 146ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Jequitinhonha, realizada remotamente, via vídeo conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJI4w, no dia 03 de setembro de 2026, às 14h, a saber: 5. Exame da Ata da 145ª RO de 06/08/2026. APROVADA. 6. Processo Administrativo para exame do Recurso do Auto de Infração: 6.1 Aroldo Teixeira do Nascimento - Por utilizar documento de controle ou autorização, de forma indevida. Código infracional 355, anexo II do Decreto 44.844/2008 - Itaobim/MG - PA/CAP/Nº 08000005786/10 - AI/Nº 53011/2010. Apresentação: NUCAI/IEF. INDEFERIDO.
(a)Giovana Randazzo Baroni
Presidente Suplente da Unidade Regional Colegiada Jequitinhonha

04 2256208 - 1

Pauta da 181ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Alto São Francisco (URC ASF) do Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam.
Data: 21 de setembro de 2026, às 14h.
Endereço virtual da reunião:
https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJI4w
1. Abertura pelo Presidente da Unidade Regional Colegiada Alto São Francisco (URC ASF).
2. Execução do Hino Nacional Brasileiro.
3. Comunicado dos Conselheiros.
4. Comunicado da Secretaria Executiva.
5. Exame da Ata da 180ª RO de 13/07/2026.
6. Processo Administrativo para exame do Recurso ao arquivamento de processo de intervenção ambiental:
6.1. CEMIG Distribuição S.A/Linha de Distribuição (LD) Formiga 2 - Pimenta 1,138 kV e Derivação para Subestação Córrego Fundo 1,138 kV - Tipos de Intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo - Área Requerida: 19,0238 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha; - Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em Área de Preservação Permanente (APP) - Área Requerida: 5,6677 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha; - Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em Área de Preservação Permanente (APP) - Área Requerida: 1,9441 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha; - Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - Área Requerida: 54,7625 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha. Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual. Estágio de Regeneração: Médio. Formiga, Pimenta e Córrego Fundo/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0046508/2025-46. Apresentação: URFBio Centro Oeste. RETORNO DE VISTAS pela Conselheira Livia Carolina de Souza Gomes representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg).
7. Processos Administrativos para exame do Recurso dos Autos de Infração:
7.1 Magno de Aguimar Bernardes - Provocar incêndio em florestas e demais formas de vegetação - São Roque de Minas/MG - PA/CAP/Nº 678888/19 - AI/Nº 35716/2019. Apresentação: URFis ASF. RETIRADO DE PAUTA em 17/03/2025.

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202609053300019216.

7.2 Usipar Indústria e Comércio Ltda - Funcionar, operar, atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente, prevista na DN217/17 - Código B-02-01-1- Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa - porte médio sem a devida licença ambiental, sem estar amparado por TAC. E por causar intervenção de qualquer natureza que resulte ou possa resultar em poluição ou degradação ou dano ao meio ambiente, através do lançamento de óleo lubrificante diretamente no solo - Pitangui/MG -PA/CAP/Nº 636363/18 - AI/Nº 124862/2018. Apresentação: URFIs ASF.
7.3 Mat Prima Comércio de Metais Ltda. - Deixar de executar operações de reposição florestal ou prestar informações incorretas sobre elas - Divinópolis/MG - PA/CAP/Nº 13000000056711 - AI/Nº 42181/2010. Apresentação: NUCAI/IEF.
8. Processo Administrativo para homologação do Termo de Composição Administrativa – TCA de adesão ao Programa Estadual de Conversão de Multas Ambientais - PECMA, conforme disposto no art. 43 da Lei 25.144/2025 e no § 3º do art. 8º do Decreto nº 48.994/2025:
8.1 Anselmo Martins de Almeida - Desmatar aproximadamente 8,25 hectares de vegetação nativa da fitofisionomia Floresta Estacional Semi-decidual; Desmatar 1,11 ha de Reserva Legal, fitofisionomia Floresta Estacional Semi-decidual, sem autorização; Escoar aproximadamente 1429,9 MDC, sem autorização; Desrespeitar a suspensão de uso alternativo do solo, pela aradagem de 9,15 ha. (Códigos 301, 301, 335, 344 - Decreto nº 47.837/20) - Nova Serrana/MG - PA/CAP/Nº 689562/20 - AI/Nº 202627/2020. Apresentação: DAINF.
9. Assuntos gerais.
10. Encerramento.

(a) Diogo Soares de Melo Franco
Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da Unidade Regional Colegiada Alto São Francisco

04 2256006 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:
- Licença Ambiental Simplificada – LAS/RAS: 1) S&D Biochar Ltda / Fazenda Paciência - Gleba III, Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados, Produção de carvão vegetal oriunda de
floresta plantada, Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados, Curvelo/MG, PA Nº 22789/2026, classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 04/09/2036.

(a)Wesley Alexandre de Paula
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos:
ER Serraria Marcenaria e Comércio LTDA, Fabricação de móveis de madeira, e/ou seus derivados, com pintura e/ou verniz, Salto da Divisa/MG, PA nº 46292/2026.

(a)Wesley Alexandre de Paula
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha.

04 2255992 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana torna público que foi concedida a Licença Ambiental abaixo identificada:
*Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e Licença de Operação (LAC1): 1) Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobrás, refino de petróleo, Betim/MG, Processo nº 10181/2026, classe 6. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até 26/07/2033, na 116ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Industriais (CID) do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) realizada em 27/08/2026. Informa ainda que foi expedida a Autorização para Intervenção Ambiental n° 2090.01.0001925/2026-76. Tipo de intervenção: Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em área de 0,5 ha (12 unidades), Betim/MG. Fitofisionomia: árvores nativas isoladas. Válida até 31/08/2032.

(a) Mateus Romão Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

04 2256070 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretora-Geral: Ana Luisa Silva Falção

REQUERIMENTOS AIA
O Supervisor Regional da URFBio Nordeste do IEF torna público que o(s) requerente(s) abaixo identificado(s) solicitou(aram) Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o(s) processo(s) abaixo identificado(s):
*Wellington de Caires Gomes/Fazenda Filadélfia Gleba A - CPF ***.515.596-** - Tipo de Intervenção: Supressão da cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo (18,4100 ha) – Divisa Alegre/MG – Processo Nº 2100.01.0025549/2026-38: em 31/08/2026.
*José Antônio Costa Filho/Fazenda Por do Sol - CPF ***.483.186-** - Tipo de Intervenção: Supressão da cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo (3,00 ha) – Águas Vermelhas/MG – Processo Nº 2100.01.0026002/2026-29: em 02/09/2026.

(a) Laíse Barbosa Neumann Bamberg
Em substituição ao Supervisor Regional URFBio Nordeste por designação

04 2255939 - 1

O(A) Diretor(a)-Geral do(a) Instituto Estadual de Florestas designa, nos termos da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, KIMBERLY OHANA FREITAS ANDRADE, MASP 755274-8, para a função gratificada FGI-3 FL1100191.

04 2256266 - 1

PORTARIA IEF Nº 71, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.
Dispõe sobre a recondução do Conselho Consultivo do Parque Estadual de Nova Baden, instituído pela Portaria IEF nº 53, de 05 de setembro de 2024.
A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 14 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, na Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002,
RESOLVE:
Art.1º – Reconduzir o Conselho Consultivo do Parque Estadual de Nova Baden, instituído pela Portaria IEF nº 53, de 05 de setembro de 2024, por mais um período de dois anos.
Art.2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 03 de setembro de 2026.
Ana Luísa Silva Falcão
Diretora-Geral do IEF

PORTARIA IEF Nº 72 DE 03 DE SETEMBRO DE 2026
Altera a Portaria IEF nº 22, de 25 de março de 2022.
A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS-IEF, no uso de atribuição que lhe confere o inciso I do art. 14 do Decreto nº 47.892, de 23/03/2020;
RESOLVE:
Art. 1º - O art. 2º, inciso IV, da Portaria IEF nº 22, de 25 de março de 2022, passa a vigorar da seguinte forma:
"IV - Juliana Ordones Rego, pela Câmara Técnica de Proteção à Biodiversidade e Áreas Protegidas – CPB do Conselho Estadual Política Ambiental – COPAM, CPF nº ***.576.506-**.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Ana Luísa Silva Falcão
Diretora Geral do IEF

04 2256296 - 1

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL
A Coordenadora do Núcleo de Controle Processual da URFBio Jequitinhonha do IEF, conforme designação de competência para responder pela URFBio Jequitinhonha do IEF, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Autorização para Intervenção Ambiental, conforme processo abaixo identificado:
*ARB MINERAÇÕES LTDA/Sítio Cachoeira – CNPJ/CPF: **.102.724/****-** – Supressão de cobertura vegetal nativa, em 1,2065 ha, sendo1,0437ha em caráter convencional e0,1628 ha em caráter corretivoe Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva, em 0,5367 ha/26un – Diamantina/MG – Processo Nº 2100.01.0028369/2026-43 – em 04/09/2026.
(a) Paloma Heloísa Rocha.
Coordenadora do Núcleo de Controle Processual da URFBio Jequitinhonha, conforme designação de competência para responder pela URFBio Jequitinhonha do IEF.

04 2256001 - 1

ARQUIVAMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL
A Coordenadora do Núcleo de Controle Processual da URFBio Jequitinhonha do IEF, conforme designação de competência para responder pela URFBio Jequitinhonha do IEF, torna público que foi arquivado requerimento de Autorização para Intervenção Ambiental do processo abaixo identificado:
*GEMMA BRAZIL QUARTZITOS LTDA/Sítio Vargem Grande/Sítio Córrego do Lambari e Cupim Preto / Salitre Poço Fundo - CNPJ/CPF: **.931.685/****-**. Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, em 35,45 ha e Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP, em 5,022 ha. Datas/MG - Processo nº: 2100.01.0047461/2025-20. Data da decisão: 02/09/2026.
(a) Paloma Heloísa Rocha.
Coordenadora do Núcleo de Controle Processual da URFBio Jequitinhonha, conforme designação de competência para responder pela URFBio Jequitinhonha do IEF.

04 2255975 - 1

ARQUIVAMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL
A Coordenadora do Núcleo de Controle Processual da URFBio Jequitinhonha do IEF, conforme designação de competência estabelecida para responder pela URFBIO Jequitinhonha do IEF torna público que foi arquivado requerimento de Autorização para Intervenção Ambiental do processo abaixo identificado: *AZ Power Energia Ltda/Córrego Ana Cirina - Córrego do Degredo - CNPJ 38.***.255/****-**, Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 2,7580 ha, Minas Novas/MG, Processo Nº 2100.01.0042735/2025-67. Data da Decisão: 02/09/2026.
(a) Paloma Heloísa Rocha
Coordenadora do Núcleo de Controle Processual da URFBio Jequitinhonha do IEF, conforme designação de competência estabelecida para responder pela URFBIO Jequitinhonha do IEF.

04 2255980 - 1

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL
A Coordenadora do Núcleo de Controle Processual da URFBio Jequitinhonha do IEF, conforme designação de competência para responder pela URFBio Jequitinhonha do IEF, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Autorização para Intervenção Ambiental, conforme processo abaixo identificado:
*Eduardo Jesus dos Santos/Sitio Três Irmãos – CNPJ/CPF: ***.897.466-** – Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, em 22,61 ha – Datas/MG – Processo Nº 2100.01.0032383/2026-14 – em 03/09/2026.
(a) Paloma Heloísa Rocha
Coordenadora do Núcleo de Controle Processual da URFBio Jequitinhonha, conforme designação de competência para responder pela URFBio Jequitinhonha do IEF.

04 2255977 - 1

Agência Reguladora de Saneamento e Energia de Minas Gerais - Arsae-MG

Diretor-Geral: Laura Mendes Serrano

PORTARIA ARSAE-MG Nº 412, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026
Credencia servidores para exercerem atividades relacionadas aos serviços de fiscalização, no âmbito da Agência Reguladora de Saneamento e Energia de Minas Gerais – Arsae-MG.
A DIRETORA-GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DE MINAS GERAIS – ARSAE-MG, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Estadual nº 18.309, de 3 de agosto de 2009, alterada pela Lei Estadual nº 25.669, de 23 de dezembro de 2025, e do Decreto Estadual nº 47.884, de 13 de março de 2020, art. 13, inciso I,
RESOLVE:
Art. 1º Credenciar os servidores do quadro da Arsae-MG, constantes do Anexo I, para compor o quadro de fiscais da Agência Reguladora de Saneamento e Energia de Minas Gerais – Arsae-MG.
Art. 2º Ao servidor a que se refere o art. 1º compete:
I – verificar a ocorrência de infração às normas técnicas, legais e regulamentares pertinentes à regulação da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
II – efetuar diligências e lavrar auto de fiscalização e termo de notificação, observando os critérios estabelecidos em regulamento próprio;
III – determinar ao prestador regulado, em caso de grave e iminente risco para vidas humanas, medidas emergenciais e a suspensão ou redução de atividades durante o período necessário para a supressão do risco.
§ 1º Nos autos de fiscalização, cabe ao servidor credenciado identificar-se por meio da respectiva credencial funcional.
§ 2º O servidor credenciado poderá requisitar apoio policial para garantir o cumprimento do disposto neste artigo.
§ 3º Nos casos de ausência do infrator, de seus representantes legais ou de seus prepostos, ou de empreendimentos inativos ou fechados, o servidor credenciado procederá à fiscalização acompanhado de duas testemunhas.
Art. 3º Fica revogada a Portaria Arsae-MG nº 370, de 24 de março de 2025.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 04 de setembro de 2026.
LAURA SERRANO
Diretora-Geral

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria Arsae-MG nº 412, de 04 de setembro de 2026)

1	1.061.148-1	Alessandra Alves Santos	Gerência de Fiscalização Operacional
2	1.637.176-7	Angelo Iumatti Freitas	Gerência de Fiscalização Econômica
3	1.667.225-5	Clara Demattos Nogueira	Gerência de Fiscalização Operacional
4	1.371.772-3	Denise Rodrigues Avelar	Gerência de Fiscalização Operacional
5	1.371.333-4	Dirceu Alves Machado Júnior	Gerência de Fiscalização Econômica
6	1.578.309-5	Fernando Antônio Ribeiro da Costa	Gerência de Fiscalização Operacional
7	1.348.824-2	Fernando José Araújo de Moura	Gerência de Fiscalização Operacional
8	1.371.343-3	Glauco Magno Ribeiro	Gerência de Fiscalização Econômica
9	1.371.428-2	Guilherme Augusto Branco Santos de Morais	Gerência de Fiscalização Operacional
10	1.621.057-7	Gustavo Soares Xavier	Gerência de Fiscalização Operacional
11	1.371.712-9	Izabela Márcia Coelho de Abreu	Gerência de Fiscalização Operacional
12	1.372.979-3	Josianne Leandro Rodrigues Heitmann	Gerência de Fiscalização Operacional
13	1.062.435-1	Karla Patrícia Dias da Silva	Gerência de Fiscalização Operacional
14	1.371.629-5	Lucas Marques Pessoa	Gerência de Fiscalização Operacional
15	1.371.833-3	Lucas Oliveira César	Gerência de Fiscalização Operacional
16	1.367.457-7	Lucas Oliveira Rodrigues	Gerência de Fiscalização Econômica
17	1.566.835-3	Marcos de Oliveira Wenceslau Júnior	Gerência de Fiscalização Econômica
18	1.255.452-3	Maurício de Faria Soares	Gerência de Fiscalização Operacional

04 2255991 - 1

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretária: Silvia Caroline Listgarten Dias

Expediente

RETIFICAÇÃO
DELIBERAÇÃO Nº 029/2024, DE 18 DE AGOSTO DE 2025, DO CONSELHO SUPERIOR DO COMITÊ GESTOR PRÓ-BRUMADINHO
Registramos as correções dos itens abaixo, em virtude de erros materiais no artigo 3º da DELIBERAÇÃO Nº 029/2024, DE 18 DE AGOSTO DE 2025 DO CONSELHO SUPERIOR DO COMITÊ GESTOR PRÓ-BRUMADINHO, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3º:
Onde se lê:
"Art. 3º O valor de R$403.729,72 realocado das iniciativas do art. 2º desta deliberação e o valor de R$3.096.270,28 proveniente dos rendimentos das aplicações financeiras do Anexo IV previstas na cláusula 4.5 do Acordo Judicial serão destinados à iniciativa "Melhoria da infraestrutura dos municípios - Estruturação de Unidade do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais em Brumadinho", passando a constar com o detalhamento e o valor indicado a seguir:

Anexo do Acordo	Órgão	Iniciativa	Valor
IV	CBMMG	Melhoria da infraestrutura dos municípios - Estruturação de Unidade do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais em	3.500.000,00

"

Leia-se: "Art. 3º O valor de R$403.729,72 realocado das iniciativas do art. 2º desta deliberação e o valor de R$3.096.270,28 proveniente dos rendimentos das aplicações financeiras do Anexo IV previstas na cláusula 4.5 do Acordo Judicial serão destinados à iniciativa "Melhoria da infraestrutura dos municípios - Estruturação de Unidade do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais em Brumadinho", passando a constar com o detalhamento e o valor indicado a seguir:

Anexo do Acordo	Órgão	Iniciativa	Valor
IV	CBMMG	Melhoria da infraestrutura dos municípios - Estruturação de Unidade do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais em Brumadinho	3.500.000,00

"

04 2256234 - 1

DIRETORIA CENTRAL DE GESTÃO DE DIREITOS DO SERVIDOR
Acumulação de Cargos, Empregos e Funções Públicos
A Diretora da Diretoria Central de Gestão de Direitos do Servidor, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 89, inciso III, do Decreto nº 48.636, de 19 de junho de 2023, faz saber aos interessados abaixo relacionados da decisão do estudo de seus processos de acumulação de cargos.
Decisão: acumulações lícitas, nos termos do artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c"; artigo 37 § 10; art. 38, inciso III; artigos 42 e 142; artigo 95, parágrafo único, inciso I; artigo 128, § 5º, inciso II, alínea "d", todos da Constituição Federal de 1988, e artigo 17, §§ 1º e 2º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 1988, comprovada a compatibilidade das cargas horárias.
-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO:
-SRE METROPOLITANA A:
RENATA MICHELINE DE JESUS -Masp 0895671-6, PEB/EEB; MARIA APARECIDA SIQUEIRA DIAS -Masp 1534354-4, PEB/PEB; MICHELE GONZAGA DO NASCIMENTO -Masp 1570097-4, PEB/PEB; GRAZIELLE DE ALMEIDA GLORIA -Masp 1619358-3, PEB/PEB; GRAZIELE CASSIA PINTO -Masp 1546187-4, ATB(AUXILIAR DE SECRETARIA)/PROFISSIONAL DE APOIO(NOVA UNIÃO); EDERSON DIEGO MAZOCK SILVA -Masp 1131883-9, PEB/PEB; PRISCILLA ALVES RICCI NOGUEIRA -Masp 1116077-7, PEB/PROFESSORA(BELO HORIZONTE); ROSANE RIBEIRO MENEZES -Masp 0290192-4, ANE(INSPETOR ESCOLAR, EM AFAST.PREL.)/PROFESSOR(BELO HORIZONTE - APOSENTADO RPPS); ZULEICA MARIA SOARES DA SILVA -Masp 0271318-8, PEB(APOSENTADO)/EEB.
-SRE METROPOLITANA B:
LEOMIR DA SILVA LUCIO -Masp 1228968-2, PEB/PEB.
-SRE METROPOLITANA C:
MARIA LUCIA BITTENCOURT PAIVA -Masp 0232488-7, PEB(APOSENTADO)/EEB(EM AFAST.PREL.); POLLYANNA KELLY ALVES PINTO -Masp 1504171-8, PEB/PROFESSOR(CONTAGEM); SUZILENE BALDEZ -Masp 1552710-4, PEB/PEB; MONICA ALKIMIM PINHEIRO -Masp 1383912-1, EEB/PEB; SILVANA STAEL RODRIGUES -Masp 1342985-7, PEB/PEB.
-SRE DE ALMENARA:
LUCIMARA FRANCA SOUSA SOBRAL -Masp 1396911-8, TDE(ASSISTENTE TECNICO EDUCACIONAL)/PROFESSOR P II(ALMENARA - EM ADJUNÇÃO); ISAURA FERNANDES DE BARROS -Masp 1607329-8, PEB/PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA(JEQUITINHONHA); PATRIK GOMES SILVA -Masp 1491133-3, PEB/PEB; PATRICIA RIBEIRO MAIER GIL -Masp 1531065-9, PEB/PROFESSOR AUXILIAR(ITAOBIM); NAIANE FAGUNDES DE JESUS -Masp 1512719-4, PEB/PEB; CAROLINE RIBEIRO MAIER -Masp 1609048-2, ATB(AUXILIAR DE SECRETARIA)/PEB; ETIVERONICA DA SILVA COSTA -Masp 1193144-1, PEB/EEB.
-SRE DE ARACUAI:
GABRIELA LUIZA PLATAO DOS SANTOS -Masp 1486293-2, PEB/AEB(PSICOLOGO); RAQUEL SOUZA QUINTINO -Masp 1449418-1, PEB/MONITOR DE CRECHE (TAIOBEIRAS).
-SRE DE CONSELHEIRO LAFAIETE:
TATIANA BARROSO SANTIAGO -Masp 1298344-1, PEB/PEB; SYLVIA APARECIDA PACHECO DE SA -Masp 1110583-0, PEB/PEB; SUZILAINE NOGUEIRA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA -Masp 1646178-2, PEB/AUXILIAR DE BIBLIOTECA(SANTANA DOS MONTES).
-SRE DE CURVELO:
DICIOLA DA COSTA FERREIRA LEITE -Masp 0933279-2, PEB/PEB.
-SRE DE DIVINOPOLIS:
LAURA LOBATO ARAUJO -Masp 1577407-8, ATB(AUXILIAR DE SECRETARIA)/PEB; MARIA DE LOURDES BERTOLINO SILVA -Masp 1615618-4, PEB/PEB; MANUELA CARLITA BARROSO FREITAS -Masp 1290857-0, PEB/PROFESSOR(CLÁUDIO); CLARA THELLES ALVES PEREIRA MALTA -Masp 1282172-4, PEB/PEB.
-SRE DE GOVERNADOR VALADARES:
APARECIDA DAS GRACAS SILVA -Masp 1437840-0, PEB/PEB.
-SRE DE GUANHAES:
VINICIUS QUEIROGA DE QUEIROZ -Masp 1107673-4, PEB/PROFFESSOR PNS(SÃO JOÃO EVANGELISTA).
-SRE DE ITUIUTABA:
JUSSARA CRISTINA LEAL RODRIGUES -Masp 1212878-1, PEB/PROFISSIONAL DE APOIO(ITUIUTABA); SAMARA OLIVEIRA E SILVA -Masp 1596441-4, PEB/PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA(ITUIUTABA).
-SRE DE JUIZ DE FORA:
DIEGO OLIVEIRA QUINTELLA -Masp 1481646-6, PEB/PEB.
-SRE DE LEOPOLDINA:
HIALEFSON MATHEUS DA SILVA -Masp 1460617-2, PEB/PEB; MARCELA GRIGORIO ALVES PEREIRA -Masp 1448130-3, PEB/PROFESSOR(CATAGUASES).
-SRE DE MANHUACU:
RANIELE SOUZA MOREIRA -Masp 1425946-9, PEB/ATB(AUXILIAR DE SECRETARIA); KELLY BOREL FERREIRA -Masp 1333128-5, PEB/PROFESSOR(MANHUMIRIM).
-SRE DE MONTES CLAROS:
TATIANNE RODRIGUES SILVA -Masp 1153843-6, PEB/EEB; DAIANE GOMES DA SILVA -Masp 1010096-4, PEB(EXERCENDO VICE-DIRECAO)/PROFESSOR(MONTES CLAROS); CRISTINE DANIELLA AZEVEDO SILVA -Masp 1323270-7, EEB/PROFESSOR(MONTES CLAROS).
-SRE DE NOVA ERA:
ROSANGELA APARECIDA FERREIRA GOMES -Masp 0942676-8, PEB/PEB; NILDA DO CARMO MATOS BRAGANCA -Masp 1289641-1, PEB/PROFESSOR(BELA VISTA DE MINAS).
-SRE DE PARA DE MINAS:
JIMMY SOARES -Masp 1493538-1, PEB/PEB; NELIANE KATIA DAS DORES SILVA -Masp 1531305-9, PEB/PROFESSOR(MOEMA).
-SRE DE PATROCINIO:
MARILENE OSORIO COELHO -Masp 1393860-0, PEB/PEDAGOGO SUPERVISOR(PATROCÍNIO); FERNANDA ABADIA SOUZA -Masp 1156269-1, PEB/PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB - REGENTE DE TURMA FUNDAMENTAL I(PATROCÍNIO); LAILA ISABEL OLIVEIRA VIEIRA -Masp 1646857-1, PEB/PEDAGOGO SUPERVISOR(PATROCÍNIO).
-SRE DE POUSO ALEGRE:
JULIA DANIELE RIBEIRO FARIA -Masp 1482073-2, PEB/PEB.
-SRE DE SETE LAGOAS:
ELMAISE DIAS ARAUJO COSTA -Masp 0942543-0, PEB(EM AFAST.PREL.)/PROFESSOR(COLÉGIO TIRADENTES PMMG); CLAUDIA EDMUNDO SILVA -Masp 0353147-2, PEB(APOSENTADO)/EEB(EM AFAST.PREL.); IONE SOARES DOS SANTOS -Masp 0843641-2, PEB(EM AFAST.PREL.)/PROFESSOR DE EDUCAÇÃO(PARAOPEBA).
-SRE DE TEOFILO OTONI:
ANNA CLARA ALVES ABREU SALOMAO -Masp 1549381-0, PEB/PEB; JUEVERSON MARTINS DE SOUZA -Masp 1155685-9, PEB/PEB; PRISCILA ALVES SANTOS DUARTE -Masp 1528046-4, PEB/PROFESSOR I(NOVO ORIENTE DE MINAS).
-SRE DE UBA:
GLAUCIA APARECIDA DA SILVA -Masp 1451916-9, PEB/PEB; ELENICE DE CASTRO REZENDE -Masp 1614066-7, PEB/PROFESSOR MUNICIPAL(PRESIDENTE BERNARDES).
-SRE DE UBERLANDIA:
JONATHAS FERREIRA DE SOUZA -Masp 1404188-3, PEB/PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR(UBERLÂNDIA); SIRLENE DE MENDONCA OLIVEIRA -Masp 1345593-6, PEB/ATB(AUXILIAR DE SECRETARIA).
-SRE DE VARGINHA:
ELIANA DE OLIVEIRA -Masp 1322252-6, PEB/PROFESSOR(EXERCENDO VICE-DIRETOR - ALFENAS); MARIA DA CONCEICAO GOMES FERREIRA -Masp 1397212-0, PEB/PROFESSOR DE APOIO(SÃO BENTO ABADE).

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202609053300019217.